



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 019.203/2015-2

Em cumprimento ao **Acórdão 8367/2016 – TCU – 2ª C**, Sessão Ordinária de 12/7/2016, Ata 24/2016 (peça 25), foram notificados o **Sr. Adinel da Costa Torres**, ex-prefeito do Município de Aurora do Tocantins/TO e a empresa **Imatel Construções Ltda. – ME**, por meio dos Ofícios 806/2016-TCU/SECEX-TO (peça 29) e 807/2016-TCU/SECEX-TO (peça 30), respectivamente, datados de 28/7/2016, ambos condenados ao pagamento de débito solidário e multa individual por aquele *decisum*.

O responsável Adinel da Costa Torres tomou ciência do aludido ofício em 8/8/2016, conforme Aviso de Recebimento – AR à peça 37, encaminhado para o endereço constante na base de dados da Receita Federal (peças 10 e 39). Já a empresa Imatel Construções Ltda. – ME tomou ciência da notificação por meio do seu procurador (procuração constante da peça 18), cuja correspondência fora entregue em 9/8/2016, conforme Aviso de Recebimento – AR à peça 36.

Transcorridos os prazos recursais em **23/8/2016** para o Sr. Adinel da Costa Torres, e em **24/8/2016** para a empresa Imatel Construções Ltda. - ME, os responsáveis não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão 8367/2016 – TCU – 2C transitou em julgado em 24/8/2016 e em 25/8/2016 para o Sr. Adinel da Costa Torres e para a empresa Imatel Construções Ltda. – ME, respectivamente.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em relação ao Sr. Adinel da Costa Torres, em obediência ao disposto no artigo 1º, §3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 191/2006, conforme comprovante de peça 45.

Assim sendo, encaminhem-se os presentes autos para formalização dos processos de cobrança executiva referentes aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c o inciso V, do artigo 43, da Resolução TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

Secex/TO, em 19 de outubro de 2016.

(Assinado eletronicamente)

MAVÂNIA RODRIGUES M. DE SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0

Assinado com base na subdelegação de competência contida no artigo 1º, inciso I, da Ordem de Serviço – Secex/TO 1/2015, c/c delegação de competência prevista no artigo 3º, inciso V, da Portaria - Secex-TO 3/2015.